

abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual
Clipping da imprensa

Brasília, 25 de fevereiro de 2025 às 07h50
Seleção de Notícias

Migalhas | BR

Arbitragem e Mediação

STF: Dino adia análise de lei que regula custas de serviços forenses 3
MIGALHAS

Estadão.com.br - Últimas Notícias | BR

Marco regulatório | INPI

Vinícolas com indicação geográfica: qual é a diferença entre DO e IP? 5
AUTOR

Correio Braziliense - Online | BR

Pirataria

Esquema de pirataria audiovisual movimentou R\$ 4 milhões em quatro anos 9
DARCIANNE DIOGO

STF: Dino adia análise de lei que regula custas de serviços forenses



Ministro pediu vista logo após voto do relator, Gilmar Mendes.

Constitucionalidade STF: Dino adia análise de lei que regula custas de serviços forenses Ministro pediu vista logo após voto do relator, Gilmar Mendes. Da Redação segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025 Atualizado às 17:40 Compartilhar Comentar Siga-nos no A A

No plenário virtual do STF, ministro Flávio Dino suspendeu análise de ação que questiona a constitucionalidade da lei 12.193/23, do Estado do Maranhão, que dispõe sobre as custas judiciais incidentes nos serviços públicos de natureza forense.

Até o pedido de vista, o relator Gilmar Mendes havia votado pela constitucionalidade da norma, ressaltando que a CF permite que os Estados estabeleçam seus próprios parâmetros para a fixação das custas, desde que os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade sejam observados.

Análise de lei que regula custos de serviços forenses é adiada após pedido de vista. (Imagem: Arte Migalhas)

Inconstitucionalidade

A constitucionalidade da lei foi questionada na ADIn 7.660, pelo CFOAB - Conselho Federal da OAB. Para o Conselho, os dispositivos da lei majoram des-

proporcionalmente as custas, uma vez que passam a ser calculadas com base no valor da causa e não nos custos efetivos dos serviços prestados.

O CFOAB também apontou a inconstitucionalidade das cobranças em procedimentos pré-processuais, como as incidentes sobre a homologação de acordos em conciliações e mediações nos Cejuscs.

Voto do relator

Em voto, o relator, ministro Gilmar Mendes, defendeu a constitucionalidade da lei, destacando que a jurisprudência do STF já havia consolidado entendimento de que a vinculação das custas ao valor da causa é válida, desde que estipule limites mínimos e máximos para evitar efeitos confiscatórios.

"O caso em questão está em conformidade com o entendimento desta Corte, que reconhece a validade da vinculação das custas ao valor da causa, quando há a fixação de limites mínimos e máximos."

Além disso, observou enunciado do Fonamec - Fórum Nacional de **Mediação** e Conciliação, que admite a cobrança de custas em fases pré-processuais, caso haja previsão na legislação local, o que entendeu ocorrer no caso.

"Na linha do que dispõe a PGR, não se vislumbra óbice constitucional à sujeição de tais atos ao pagamento do tributo. O próprio enunciado n. 19 do FONAMEC - Fórum Nacional de **Mediação** e Conciliação admite a cobrança de custas em fases pré-processuais, caso haja previsão na legislação local, como ocorre na espécie."

O julgamento foi suspenso por pedido de vista do ministro Flávio Dino e será retomado após a devolução do processo.

Continuação: STF: Dino adia análise de lei que regula custas de serviços forenses

Conheça a lei

A lei 12.193/23, aprovada pelo Estado do Maranhão, estabelece novos critérios para a cobrança de custas judiciais nos serviços públicos forenses. Ela objetiva atualizar os valores cobrados pelas atividades jurisdicionais, corrigindo uma defasagem de 15 anos.

A norma define que os valores das custas serão calculados com base no valor da causa, adotando percentual fixo, correspondente a alíquota de 3%. Além da atualização dos valores, a lei promoveu uma simplificação no sistema de cobrança. Anteriormente,

eram utilizadas 17 tabelas de custas, com a nova legislação, esse número foi reduzido para cinco tabelas.

Outro ponto importante da lei é a previsão de cobrança de custas em procedimentos pré-processuais, como conciliações e mediações realizadas nos Cejuscs.

Processo: ADIn 7.660

Leia o voto do relator.

Vinícolas com indicação geográfica: qual é a diferença entre DO e IP?



Vinhos e espumantes de Pinto Bandeira, na Serra Gaúcha, ganham destaque com selos **Denominação** de Origem e Indicação de Procedência Gente

Vinhos e espumantes de Pinto Bandeira, na Serra Gaúcha, ganham destaque com selos **Denominação** de Origem e Indicação de Procedência

Foto: Siderlei Ditardi/Consevitis-RS/Divulgação



Aumento da safra de grãos em SP deverá ser três vezes maior que média nacional

"Para nós, o mais importante é a valorização do produtor". É assim que Juliana Rossato, enóloga e executiva da Associação de Altos de Pinto Bandeira, define a importância da conquista das **indicações** geográficas pelas vinícolas da região, na Serra Gaúcha. Três vinícolas possuem o selo de Indicação de Procedência (IP) Pinto Bandeira para vinhos e cinco possuem o selo de **Denominação** de Origem (DO) Altos de Pinto Bandeira para espumantes.

Segundo o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (**INPI**), as **indicações** geográficas se referem a produtos ou serviços que tenham uma origem específica, que reconheça a reputação, as qualidades e as características vinculadas àquele local. Esse reconhecimento comunica ao consumidor que essa região se especializou e tem capacidade de produzir algo diferenciado e de excelência, o que agrega valor.

"Se é preciso ter uma uva que é uma matéria-prima insubstituível - uvas de Pinto Bandeira, produzidas, colhidas e prensadas de determinado jeito - , então nós queremos que haja uma valorização desse produtor, que ele ganhe mais", afirma Rossato.

As **indicações** geográficas se dividem em:

Continuação:
Vinícolas com indicação geográfica: qual é a diferença entre DO e IP?



Pequenos produtores: Conab abre chamada para proposta de compra de alimentos via PAA



Do limão, uma limonada: exportação de limão-taiti muda a vida de pequenos produtores mineiros



MT: Indea prorroga prazo para cadastro de área cultivada com soja

Indicação de Procedência (IP): nome geográfico de um país, cidade ou região que se tornou conhecido como o centro de produção, fabricação ou extração de determinado produto ou prestação de serviço. O produto pode ser dessa região por tradição ou notoriedade, mas não necessariamente suas características dependem das condições específicas dessa localidade;

(IP): nome geográfico de um país, cidade ou região que se tornou conhecido como o centro de produção, fabricação ou extração de determinado produto ou prestação de serviço. O produto pode ser dessa região por tradição ou notoriedade, mas não necessariamente suas características dependem das condições específicas dessa localidade;

Denominação de Origem (DO): nome geográfico de um país, cidade ou região que identifica um produto ou serviço cujas qualidades ou características resultam, exclusiva ou essencialmente, do meio geográfico, abrangendo tanto fatores naturais quanto humanos (solo, clima, métodos de produção e saberes locais).

No caso dos vinhos e espumantes de Pinto Bandeira, alguns dos principais requisitos para receber os selos de **indicação** geográfica são:

PUBLICIDADE

Vinhos IP Pinto Bandeira

A área geográfica delimitada é de 81,38 km², abrangendo os municípios de Pinto Bandeira, Farroupilha e Bento Gonçalves;

No mínimo, 85% das uvas, de 23 variedades, devem ser produzidas na área delimitada, entre elas Cabernet Franc, Merlot, Tannat, Cabernet Sauvignon, Sangiovese e Pinot Noir.

Teor de açúcar de 18% para vinhos tintos e de 16% para vinhos brancos;

Continuação:
Vinícolas com indicação geográfica: qual é a diferença entre DO e IP?

Produção de 12 toneladas de uva por hectare;

Os vinhos são autorizados para comercialização somente após terem sido submetidos aos controles do Conselho Regulador da IP, garantindo a conformidade em relação aos requisitos estabelecidos no Regulamento de Uso.

Espumantes DO Altos de Pintos Bandeira

Uvas das variedades Chardonnay, Pinot Noir e Riesling Itálico cultivadas em espaldeira.

A área total da DO compreende 65 km² contínuos, sendo 76,6% localizada no município de Pinto Bandeira, 19% em Farroupilha e outros 4,4% em Bento Gonçalves;

Altitude: 520m à 770m;

Fabricação pelo método tradicional;

Prensagem realizada exclusivamente com uvas não desengaçadas - fermentadas em cachos inteiros; tempo mínimo superior a 12 meses para o período que vai da tirage (colocação do licor de tiragem) até o dégorgement (eliminação dos sedimentos de leveduras depositados no bico da garrafa);

Apresentar padrões físico-químicos específicos;

Ter a tipicidade comprovada por degustação dos espumantes finos realizada às cegas.

A executiva da Associação de Altos de Pinto Bandeira reforça a importância da valorização do produtor. "Não adianta ter todo esse trabalho para ter o reconhecimento de **Denominação** de Origem - com área delimitada, com uvas específicas, com tudo certo - se o produtor chega na associação e diz: 'Não vale a pena. Eu vou plantar aqui uva comum para fazer suco'", destaca.

Altos de Pinto Bandeira no mesmo patamar do Champagne da França

A enóloga Juliana Rossato afirma que a **indicação** geográfica coloca os espumantes de Altos de Pinto Bandeira no mesmo patamar de reconhecimento do Champagne da França. "No mesmo patamar de grandes degustadores, de grandes pessoas do mundo do vinho. Então, um Altos de Pinto Bandeira se assemelha a um Champagne, um Franciacorta e um Sauternes", compara.

As três vinícolas responsáveis pela produção e comercialização dos vinhos com IP Pinto Bandeira são Aurora, Terraças e Valmarino. Já as cinco vinícolas que produzem e comercializam os espumantes com DO Altos de Pinto Bandeira são Aurora, Terraças, Valmarino, Família Geisse e Don Giovanni.

Vinícola Valmarino

Com quase 28 anos de mercado, a Vinícola Valmarino produz cerca de 250 mil litros de vinho e espumantes por ano, utilizando exclusivamente uvas cultivadas na área geográfica de Pinto Bandeira. Dois rótulos possuem o reconhecimento de IP Pinto Bandeira: o vinho branco Malvasia Bianca e o tinto Cabernet Franc, ambos da safra 2022.

O enólogo e sócio proprietário da Valmarino, Marco Antônio Salton, destaca a exclusividade dos produtos. "Não é qualquer produto que vai pra IP. Poderíamos ter mais, mas é estratégia da empresa focar só em alguns. E quando lançamos um produto que tem uma característica a mais, o consumidor vai valorizar pela sua qualidade", explica.

PUBLICIDADE

Marco destaca que, apesar de a vinícola ser de médio porte, produzir vinhos com Indicação de Procedência ainda é um desafio. "Nem todo ano conseguimos lançar vinhos com IP. Esse Malvasia está

Continuação:
Vinícolas com indicação geográfica: qual é a diferença entre DO e IP?

sendo comercializado só o da safra de 2022. As safras de 2023 e 2024 não obtiveram aprovação para IP. A uva não tinha padrão de qualidade. E tem uma questão de mercado: se há demanda para esse vinho", comenta.

Vinícola Don Giovanni

Foto: Vinícola Valmarino/Divulgação Foto: Vinícola Valmarino/Divulgação

Com uma produção anual de cerca de 100 mil garrafas, das quais 80% são espumantes, a vinícola Don Giovanni concentra-se na produção pelo método tradicional, que permite a maturação dos espumantes por diferentes períodos de tempo.

Somente o rótulo Don Giovanni Nature possui o selo DO de Altos de Pinto Bandeira, mas o Don Giovanni Brut, o Rosé Brut e o Blanc de Blanc Brut já receberam o reconhecimento no passado e tiveram os lotes finalizados. Segundo Daniel Panizzi, diretor da vinícola, mais dois rótulos serão submetidos ao Conselho Regulador no próximo mês.

Para atender aos critérios da DO, a Don Giovanni passou por ajustes durante o processo de certificação. Entre eles, a renovação de vinhedos e a adequação de alguns processos operacionais.

"A certificação da DO foi um marco para nossa região, resultado de um trabalho de vários anos. Durante toda a caminhada, nossa associação foi, aos poucos, comunicando o que estava acontecendo. Desta forma, ao recebermos o selo, foi uma forma de consolidar todo o trabalho realizado", disse Daniel Panizzi à reportagem. "A percepção de que somos uma região diferenciada na produção de espumantes já existe, mas temos um longo caminho pela frente. A DO é um norteador do futuro da nossa região", avalia.

Foto: Siderlei Ditardi/Consevitis-RS/Divulgação

*Jornalista viajou para Bento Gonçalves (RS) a convite do Consevitis-RS e do Sebrae Nacional.

Esquema de pirataria audiovisual movimentou R\$ 4 milhões em quatro anos



A polícia constatou que no computador do investigado havia painéis de administração de aplicativos de streaming ilegal, contendo dados de centenas de usuários que contratavam o serviço

A Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), por meio da Divisão de Repressão aos Crimes contra a Propriedade Imaterial (DRCPIM/Corf), desencadeou uma operação para desarticular um esquema criminoso e sofisticado de vendas ilegais de serviços da chamada IPTV (Internet Protocol Television) - tecnologia que permite assistir à televisão por meio da **internet**. Estima-se que a quadrilha tenha movimentado cerca de R\$ 4 milhões em quatro anos.

Na sexta-feira (21/2), os policiais cumpriram mandados de busca e apreensão em residências vinculadas a um dos investigados, localizadas na Ponte Alta do Gama e no Recanto das Emas. Nos locais, foram encontrados e apreendidos dispositivos de TV BOX, celulares, computador, cartões bancários e smartTVs de 85 e de 75 polegadas que continham os aplicativos utilizados para o acesso aos canais de streaming sem autorização legal.

A polícia constatou ainda que, no computador do investigado, havia painéis de administração de aplicativos de streaming ilegal, contendo dados sobre centenas de usuários que contratavam o serviço.

A movimentação milionária ocorreu por meio de contas de pessoas físicas e jurídicas, em atividades que sugerem lavagem de dinheiro relacionadas ao comércio ilegal, nos últimos quatro anos.

A conduta dos investigados é popularmente conhecida como "gatonet", e ocorre quando alguém transmite catálogo de canais sem autorização, o que caracteriza violação de **direitos** autorais e concorrência desleal. "Trata-se de uma evolução tecnológica da **pirataria**, conhecida como **pirataria** audiovisual, que vem fomentando o crime organizado, afetando as indústrias criativas, os investimentos em tecnologias por empresas, a arrecadação de impostos e prejudicando o Estado e sociedade, além de ser uma ameaça aos consumidores, que podem ter seus dados e credenciais capturados quando baixam em seus dispositivos o link de acesso ao aplicativo", explicou a delegada à frente do caso, Isabel Dávila.

Índice remissivo de assuntos

Arbitragem e Mediação
3

Denominação de Origem
5

Marco regulatório | INPI
5

Direitos Autorais
9

Pirataria
9